



RESOLUÇÃO COMUGESAN 109/2019

Dispõe sobre a desclassificação de proposta da Demanda Espontânea do Fumgesan – 2018

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – Comugesan, no uso de suas atribuições de acordo com Lei Municipal 7733/98, artigo 7º, em sua 2ª reunião ordinária do exercício 2019,

Considerando a Lei Municipal 7733/98 em seu artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Decreto Municipal 16527/14 que regulamenta o Fumgesan;

Considerando o Plano Anual de Aplicação de Recursos – 2018, conforme Resolução Comugesan 93/2018;

Considerando a Resolução Comugesan 97/2018, que dispõe sobre a aprovação de propostas da Demanda Espontânea do Fumgesan – 2018;

Considerando a recomendação do Grupo Gestor do Fumgesan pela desclassificação da proposta "Fósforo: mocinho ou vilão?", da proponente UFABC, por não realizar a abertura de conta bancária específica para o projeto no Banco do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar e não conceder recursos do Fumgesan para a proposta "Fósforo: mocinho ou vilão?", da proponente UFABC, uma vez que não atendeu a exigência de abertura de conta bancária específica para o projeto no Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal 16527/14 que regulamenta a gestão do Fumgesan, em seu artigo 26.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 19 de março de 2019.

Almir Roberto Cicote
Superintendente do Semasa
Presidente do Comugesan